

Art. 2º) Derogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação. Vale as entrelinhas que dizem "Encampação de Dívidas Passivas" no valor de R\$ 6.594,50.
 Claraval, 03 de dezembro de 1982.-


 JOAQUIM BORGES FREITAS
 Prefeito Municipal

Lei nº 431, de 03 de dezembro de 1982.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências."

O Doutor Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal local APROVOU, e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de L\$ 841.500,00 (oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos cruzados), destinado a arcoverter despesas com as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. Executivo

2.1. Gabinete do Prefeito

2000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Capital

3110 Pessoal

3111 Pessoal Pátrio 30.000,00

3112 Despesas de Terceiros e Encargos

3113 Outras Mensagens e Encargos 10.000,00

2.2. Assistência

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Capital

3110 Pessoal

3111 Pessoal Civil 11.000,00

3112 Despesas de Terceiros e Encargos

3113 Outras Mensagens e Encargos 50.000,00

2.3. Encargos

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Capital

3110 Pessoal

3111 Pessoal Civil 1.000,00

3112 Despesas de Terceiros e Encargos

3113 Outras Mensagens e Encargos 148.000,00

2.4. Educação e Saúde

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Capital

3110 Pessoal

3111 Pessoal Civil 5.000,00

3112 Despesas de Terceiros e Encargos

3113 Outras Mensagens e Encargos 53.000,00

2.5. Outros e Encargos

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111	Pessoal Civil	199.000,00
3120	Material de Consumo	40.500,00
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110	Obras e Instalações	255.500,00
	Total	841.500,00

Art. 2º) Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total e (ou) parcial de dotações do orçamento em vigor bem como do excesso de arrecadação do corrente exercício:

2. Executivo

2.1. Gabinete do Prefeito

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos	14.000,00

2.2. Secretaria

3000	Despesas Correntes	
3110	Despesas de Custeio	
3120	Material de Consumo	25.000,00

2.3. Finanças

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	

3200 Transferências Correntes
3280 Contribuição p/o PASEP 80.000,00

24. Educação e Saúde

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3110 Pessoal
3111 Pessoal Civil 116.500,00
3113 Obrigações Patronais 80.000,00
3200 Transferências Correntes
3230 " a Instit. Privadas
3231 Subvenções Sociais 30.000,00
3250 Transferências à Pessoas
3253 Outras transf. à Pessoas 15.000,00

25. Obras e Serviços

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3120 Material de Consumo 15.000,00
total das anulações 375.500,00
Banco de arrecadação do cl. Munic. 466.000,00
841.500,00

Art 3º) Derogam-se as disposições em contrário, entrando a Presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Clareval, 03 de dezembro de 1982.


JOAQUIM BORGES FREITAS
Prefeito Municipal